

LEI Nº 777, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

Altera redação do Art. 4º da Lei 740, de 17 de dezembro de 2013 que “Estima a receita, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências” e revoga a Lei 749/2014.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei 740, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município de União de Minas, respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que exceder as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:*

*I – anulação parcial ou total de dotações;*

*II - realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município, observando os preceitos legais aplicáveis à matéria;*

*III – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;*

*III – excesso de arrecadação em bases constantes.*

Art. 2º - Fica revogada integralmente a Lei nº 749, de 20 de março de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 20 de novembro de 2014.

**Antonio Guilherme Nunes**

Prefeito